



EDITAL Nº 02/2020/PROCRI/UNIFAP - BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2020  
SANTANDER

**ATO DECISÓRIO APÓS RECURSO  
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDITAL**

No dia 18 de setembro 2020, às 11:00h, a presente Comissão, em reunião para análise do último recurso apresentado pela candidata Thais Araujo Oliveira no dia 15/09/2020, mesma data da divulgação do último resultado, conforme:

**15/09/2020, 15:45h** – Publicação do Resultado após análise do recurso do candidato Pablo Henrique Cordeiro Lessa.

**15/09/2020, 22:19h** – Recuso encaminhado via e-mail da candidata Thais Araujo Oliveira.

**Do Recurso de 15/09/2020:** com fulcro na Lei nº 9.610/1998, a candidata Thais Araujo Oliveira solicita reconsideração da decisão que resultou no corte de 4 pts atribuído a publicação de livro com ISBN, cujo resultado foi publicado no dia 15/09/2020 no site oficial da PROCRI.

**Da decisão anterior recorrida:** A interpretação da decisão anterior da Comissão, baseou-se no próprio Edital 02/2020/PROCRI, Planilha de Pontuação – Anexo II – Item 5 – Publicação de Livro com ISBN, no qual a Comissão entendeu que a publicação de uma obra (com ISBN) deveria ser atribuída ao único autor (o principal) do livro, desconsiderando o conceito de participação em obras de ‘co-autoria’ ou “diversos autores” vinculado ao um único registro ISBN.

**Do fundamento do recurso:** A Lei nº 9.610/1998 de direitos autorais, art. 7º, inciso I, Art. 15, parágrafo segundo; Art. 16, Art. 17, atribui o direito na participação em obras literárias individuais ou coletivas.

A presente Comissão acatou o recurso com base no direito fundamental da CF88, título II, e no princípio do contraditório e ampla defesa dos titulares de direito.

**18/09/2020, 11:00h:** Comissão em reunião, faz o parecer sobre o último recurso da candidata Thais.

**18/09/2020, 12:00h: DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

Embora o Edital (Anexo II) tenha autonomamente ditado as regras da decisão anterior, que refletiu no corte de 4 pts da candidata requerente, no caso em questão, a Lei federal nº9.610/98 é indiscutivelmente soberana. Assim, a comissão, sem muito questionar os ditames legais hierarquicamente superiores, e apesar do Edital não trazer especificações sobre o grau de participação em obras literárias, julgou procedente o pedido tendo a Lei agindo em favor do direito que ela mesma concede. Outrossim, a obra científica em questão em co-autoria, vincula o número de registro ISBN a todos os seus membros criadores, no qual está incluso a candidata Thais Araujo Oliveira.

Dessa maneira, a Comissão, com base legal (Lei nº9.610/98) julga procedente o pedido e reconsidera os 4 pts desconsiderados anteriormente. Portanto, na presente reanálise e decisão, a candidata requerente Thais Araujo Oliveira, volta a figurar na segunda posição da classificação, com o valor total de pontuação, 132,82 pts.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:

[www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

OBS: Após a publicação do novo resultado, os candidatos serão cientificados, o interessado poderá entrar com recurso, no prazo de até 3 dias, contados a partir da publicação do novo resultado, dia 18/09/2020.

O recurso, com fundamentação e dentro do prazo, deverá ser encaminhado em meio eletrônico para: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

**Comissão de Seleção da bolsa Ibero-americana do Banco Santander da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Internacionais da Universidade Federal do Amapá,**

José Cosme dos Anjos de Farias – Presidente, primeiro membro

Anderson Marinho – Secretariado, segundo membro

Portaria 1183/2020

Macapá-AP, 18 de setembro de 2020.